





# Johnson Reafirma o Direito de Dissentir dos Norte-americanos

WASHINGTON. (OE) — Declarou o Presidente Johnson que a juventude norte-

americana desfruta "grande liberdade de expressar-se e liberdade de dissentir."

A nação precisa desse "espírito livre", disse o sr. Johnson numa recepção em hon-

ra de 16 jovens ambos os sexos designados bolsistas da Casa Branca em 1967.

"A liberdade de palavra jamais poderá prejudicar-nos" — afirmou —, "se a considerarmos como uma rua de duas mãos de direção. Devemos defender o direito que todos têm de expressar-se; mas também devemos defender o direito que todos têm de responder."

O Programa de Bolsistas da Casa Branca, iniciado pelo Presidente Johnson, em 1964, tem por objetivo trazer a Washington jovens talentosos, de todos os campos, para um ano de experiência de alto nível em obras do governo federal. Também procurar fortalecer seu sentido de participação nos assuntos nacionais.

Declarou o Presidente Johnson que o espírito da geração jovem norte-americana é "um espírito interrogador, crítico às promessas e impaciente pelos resultados".

"Vossa geração pode, algumas vezes, sentir-se indignada" — continuou o Presidente —, "por isso que, como todas as mais gerações, está herdando um mundo com problemas que devem ser solucionados... Um espírito impaciente é a força motriz que impulsiona cada passo que dá o homem ou o país... Só há um inconveniente. A maior impaciência, a maior facilidade para falar, a maior indignação contra a injustiça não deixarão de ser senão boas intenções, a não ser que os norte-americanos, jovens e velhos, participem de tudo isso; a não ser que se lancem à rua; a não ser que traduzam em resultados práticos as suas melhores idéias... O mundo reclama não só a presença dos jovens, mas também a sua participação."

Os bolsistas serão designados dos assistentes de diversos

membros do pessoal da Casa Branca, de Vice-Presidente, de vários Secretários do governo, de delegados norte-

americanos às Nações Unidas e de outros altos funcionários.

## VENDE-SE

Uma casa de madeira na rua Adão Schmidt, Barreiros (final ponto ônibus Escola). Tratar na mesma, com Juiz

## AULAS PARTICULAR

PRIMARIO, GINASIO E CIENTIFICO, TRATAR A RUA SOUZA FRANCA, 20 — FONE 3530.

## Estado de Santa Catarina

### Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

#### EDITAL DE PRAÇA

O Doutor EDUARDO PEDRO CARNEIRO DA CUNHA LUZ, Juiz de Direito Titular da Vara dos Feitos da Fazenda Pública, e Acidentes do Trabalho da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

FAZ SABER: A todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que no dia 30 (trinta) de maio do corrente ano, às 10,00 horas, no Fórum, onde encontra-se instalado o Juízo de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho, à Av. Hercílio Luz, no. 57, o porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima do preço da avaliação de NCRS 800,00. (oitocentos cruzeiros novos), o bem descrito no laudo os quais são os seguintes: "Uma incubadora, marca Rosa, capacidade para 5.000 ovos, elétrica, com quatro (4)

portas e com as seguintes dimensões: Altura 2,12m; Largura 1,25m; Comprimento 1,84m; e ainda com um motor marca ARNO com 1.3 H.P., tipo M-15, no. 306.661, 6 - ciclo 60, ANP. 5.4 e 2.7, em regular estado de conservação. E quem os bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, no dia e hora acima mencionados, sendo eles entregues a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, depois de pagos no ato o preço e as custas da arrematação, podendo, entretanto, dar fiado idôneo por três dias. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial e pela Imprensa, na forma da lei. Dada e passada nesta cidade de Florianópolis, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete: Eu, Oficial Maior Paulo Henrique de Moura Ferro, datilógrafo, conferi e assino: EDUARDO PEDRO CARNEIRO DA CUNHA LUZ — Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho.

## VENDE-SE

Vende-se um Armazém na rua Cons. Mafra, 101, Tra

# Já Recebeu o seu Volkswagen?

## Vai chegar esta semana!

Parabéns! seu sonho está realizado, sua família está feliz e os passeios — é só questão de programa-los.

— CERTO. E VOCÊ? JÁ ENCOMENDOU O SEU VOLKS, OU PREFERIU UMA KOMBI? Você chegou atrasado para participar do convênio em que eu me inscrevi, mas saiba que a C. RAMOS S A. está formando vários deles e você pode escolher o que mais lhe convier, o de trinta, participantes, o de sessenta ou o de cento e vinte.

Grato. Sua informação veio "NA HORA", pois pensei que não houvesse mais possibilidade de eu me inscrever no Fundo Comum SOMARC.

PROCURE A C. RAMOS S A. INCORPORADORA DO FUNDO COMUM SOMARC E VEJA COMO É FACIL PARTICIPAR DO CONVENIO E GANHAR UM VOLKSWAGEN KOMBI OU UM KARMANN GHIA.

TUDO É "FUCK"



# Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



## Aviso

### Aos Proprietários de Imóveis Alugados

O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO esclarece aos proprietários de imóveis alugados, que a subscrição de Letras Imobiliárias prevista nos artigos 31 a 36 da Lei 4.944, de 25.11.64 (Lei do Inquilinato), é devida ainda sobre os aluguéis recebidos em 1966, já que o Decreto — Lei 322, de 7.4.67, entrou em vigor em abril deste ano, depois de terminado o prazo legal previsto para aquela subscrição. O recolhimento deverá ser efetuado nas Agências do Banco do Brasil S.A. Os proprietários que já o tiverem efetuado em anos anteriores deverão fazê-lo no corrente exercício, na mesma agência do referido banco.

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### COMUNICADO

O Banco Central do Brasil, tendo em vista o disposto nos artigos 4o. e 5o. do Decreto no. 60.190, de 8.2.67, e nos itens VII e VIII da sua Resolução no. 47, de igual data, informa: — As cédulas e moedas sujeitas a recolhimento continuarão a ser recebidas ou trocadas pela rede bancária, até as seguintes datas: — 13.5.1967 — cédulas de 1, 2 e 5 cruzeiros; — 12.2.1968 — as moedas metálicas, de todos os valores, lançadas em circulação até a vigência do novo padrão monetário. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1967. BANCO CENTRAL DO BRASIL GERENCIA DO MEIO CIRCULANTE Celso de Lima e Silva — Gerente

## ORDEM DE SERVIÇO:

FGTS — POS no. 1267.

Fixa instruções a serem observadas pelas Empresas e pelos Bancos Depositários em relação à devolução de importâncias indevidamente depositadas para crédito nas contas vinculadas.

O PRESIDENTE DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNH), no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Ordem de Serviço:

1 — Serão devolvidas, pelos Bancos Depositários e nos termos das presentes instruções, as importâncias indevidamente recolhidas pelas Empresas e provenientes de:

- erro de cálculo ou de soma em Guias de Recolhimento;
- inclusão, em Guia de Recolhimento, de parcelas referentes a empregados, optantes ou não, que já haviam sido afastados em data anterior ao mês de competência da Guia, conforme comunicação constante da RA.
- inclusão, em Guia de Recolhimento, de parcela referente a empregado relacionado mais de uma vez na RE, excetuado a hipótese prevista na FGTS — POS 11.67.
- outros casos de recolhimento comprovadamente indevido.

2 — A restituição será efetuada mediante entrega, ao Banco Depositário, da Guia de Devolução (GD), conforme modelo anexo preenchido em 4 (quatro) vias, que terão o seguinte destino:

- 1.a via — permanece no Banco Depositário como documento de caixa;
- 2.a via — o Banco Depositário encaminhará ao Banco do Brasil em anexo à GTA correspondente à quinzena em que se verificou a devolução;
- 3.a via — o Banco Depositário encaminha ao CPD regional do FGTS, juntamente com a 3.a via GTA;
- 4.a via — arquivo da empresa para futura fiscalização.

3 — Os Bancos Depositários efetuarão imediatamente a restituição, ficando a Empresa integralmente responsável pelas declarações e alegações que fizer nas Guias de Devolução.

4 — O Banco Depositário deduzirá, na GTA, o montante das devoluções efetuadas. Neste caso, ao proceder à transferência, o Banco Depositário apresentará ao Banco do Brasil, juntamente com as 3 vias da GTA, as segundas vias das Guias de Devolução deduzidas.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1961

CLAUDIO LUIZ PINTO

Presidente, em exercício

## FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

(Lei 5.107 de 13.9.66 regulamentada pelo Dec. 59.820 de 20.12.66)

### GUIA DE DEVOLUÇÃO

EMPRESA ..... ° Via

Nome da Firma .....

CAD. GERAL CONTR. INSCRIÇÃO No. ....

ENDEREÇO ..... Rua ..... No. ....

..... Cidade ..... Estado .....

Recebe do Bc. Depositário .....

Agência ..... Praça .....

a devolução da importância de NCR\$ .....

( ..... )

em virtude do recebimento indevido efetuado pela GUIA DE RECOLHIMENTO de ..... / ..... / 6 ..... e proveniente de .....

.....

Motivo da Restituição .....

Data ..... Assinatura Resp. ....

Espaço destinado à autenticação do Banco









